DOFe | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente Conforme Lei Complementar Nº261 de 23 de junho de 2015.

Diário n. 441 de 31 de agosto de 2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça
José Rony Silva Almeida
Corregedor-Geral
Carlos Augusto Alcântara Machado
Coordenadora-Geral
Ana Christina Souza Brandi
Ouvidora
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE
Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Eduardo Barreto d' Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe
Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior
Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior do Ministério Público
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros
Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES
1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias

1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 025/2017 - CPJ

DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Consolida, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, a Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz - COAPAZ, e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando que o acesso à Justiça é direito e garantia fundamental da sociedade e do indivíduo e abrange o acesso ao Judiciário, mas vai além para incorporar, também, o direito de acesso a outros mecanismos e meios autocompositivos de resolução de conflitos, inclusive o acesso ao Ministério Público como garantia fundamental de proteção e de efetivação dos direitos e interesses individuais indisponíveis e sociais (art. 127, caput, da CR/1988);

Considerando a necessidade de se consolidar, no âmbito do Ministério Público, uma política permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos de autocomposição;

Considerando o teor do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério da Justiça, com interveniência da Secretaria de Reforma do Judiciário, e o Ministério Público do Estado de Sergipe;

Considerando o disposto na Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que instituiu a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público;

Considerando a já existência da Portaria nº 696/2017, de 28 de março de 2017, que, originariamente, criou a Coordenadoria Permanente de Incentivo à Autocomposição - COPEIA;

Considerando o teor da Portaria nº 965/2017, de 04 de maio de 2017, que alterou a redação do artigo 2º da Portaria nº 696/2017, de 28 de março de 2017;

Considerando o teor da Portaria nº 968/2017, de 05 de maio de 2017, que designou Membros do Ministério Público para compor a COPEIA; e

Considerando que o Ato Normativo tipo Resolução é debatido entre todos os Membros do Colégio de Procuradores de Justiça, depois de ser analisado pela Comissão Permanente de Assuntos Institucionais, sendo, portanto, menos precário que o Ato Normativo tipo Portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º Consolidar, na estrutura da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, a Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz - COAPAZ, com as seguintes atribuições:

I - propor à Administração Superior ações voltadas ao cumprimento da Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público;

II - atuar na interlocução com outros Ministérios Públicos e com parceiros;

III - propor à Administração Superior a realização de convênios e parcerias para atender aos fins da Resolução CNMP nº 118/2014;

IV - estimular programas de negociação e mediação comunitária, escolar e sanitária, entre outras;

V - diligenciar, para fins de inclusão dos meios autocompositivos de conflitos, no conteúdo dos concursos de ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Sergipe (MPSE) e de Servidores;

VI - capacitar e treinar Membros e Servidores do MPSE em mecanismos de autocomposição, assim consideradas a negociação, a mediação, a conciliação, as práticas restaurativas e as convenções processuais;

VII - colher dados estatísticos sobre a atuação do MPSE na autocomposição;

VIII - incentivar a manutenção de arquivo único e de registro atualizado de atuação autocompositiva nas unidades do MPSE;

IX - divulgar as boas práticas, metodologias aplicadas ou desenvolvidas na solução extrajudicial de conflitos, assim entendida a intervenção destinada à prevenção, gestão ou resolução de conflitos;

X - manter cadastro de mediadores e facilitadores voluntários que se utilizam de mecanismos de autocomposição de conflitos no MPSE.

Art. 2° A Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz - COAPAZ será composta por 06 (seis) Membros do MPSE, preferencialmente com atuação na área, sendo designados da seguinte forma:

I - o Ouvidor do Ministério Público de Sergipe, como Membro Nato, e um Procurador de Justiça, indicado pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

II - os outros 04 (quatro) membros serão nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º O Procurador-Geral de Justiça indicará o Coordenador da Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz - COAPAZ, dentre os Procuradores de Justiça que compõem a COAPAZ.

§ 2º Os Membros do MPSE serão designados para integrar a Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz - COAPAZ, sem prejuízo de suas atribuições.

§3° Os Membros que compõem a COAPAZ terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

Art. 3º A Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz - COAPAZ poderá, por seu Coordenador, solicitar a cooperação de Servidores do MPSE de qualquer área técnica.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício "Governador Luiz Garcia", em Aracaju, 31 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

José Rony Silva Almeida

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

_____ Moacyr Soares da Motta	_____ José Carlos de Oliveira Filho

Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça	Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário	Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi	Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg	Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo	Jorge Murilo Seixas de Santana
Paulo Lima de Santana	Eduardo Barreto d'Avila Fontes

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos de Distribuição

AVISO Nº 78/2017 - O Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, nos termos do que dispõe o artigo 99 do seu Regimento Interno e ainda o previsto no art. 9º e § 2.º da Lei 7.347/85, avisa às associações e pessoas legitimadas, para eventual manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, que serão submetidas para apreciação em Reunião Ordinária do citado órgão Colegiado, as PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO alusivas aos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis e Inquéritos Civis adiante relacionados:

01 - Inquérito Civil PROEJ nº 46.16.01.0025 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos de Brasília Disque 100 e José Anselmo Ribeiro. Assunto: Suposta situação de risco vivida pela criança T.T.V.R.;

02 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0058 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Colégio Esplendor. Assunto: Supostas irregularidades na renovação dos atos autorizativos do Colégio Esplendor;

03 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0070 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Milleise Alves dos Santos Soares e SEMED. Assunto: Assegurar vaga na rede pública de ensino para a criança J.K.S.C.;

04 - Inquérito Civil PROEJ nº 46.15.01.0107 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Conselho Tutelar I - Estância e Maria Joelma dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivida pelos infantes L.G.R.S., M.V.R.S., M.L.R.S., A.M.S.A., L.V.S.A.;

05 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0006 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Sob Sigilo - Ouvidoria do MP/SE, Escola Estadual Tobias Barreto e

Professora Iane Macedo. Assunto: Suposta paralisação das aulas da disciplina de Ciência da turma "C", da 6ª série da Escola Estadual Tobias Barreto;

06 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0080 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Louise Ribeiro dos Santos Feitosa e EMEF Oviedo Teixeira. Assunto: Supostas irregularidades na unidade de ensino EMEF Oviedo Teixeira, em especial quanto à deficiência no mobiliário necessário para o regular andamento das aulas;

07 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0281 - 4ª Promotoria do Cidadão especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Anonimato e Malcrene dos Santos Oliveira. Assunto: Suposta situação de risco/vulnerabilidade vivida pela idosa Maria Anunciada dos Santos;

08 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0137 - 4ª Promotoria do Cidadão especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Monica Santos e Secretaria Estadual da Educação - SEED. Assunto: Suposta ausência de profissional intérprete de Libras e de transporte escolar para a menor A.C.S., pessoa com deficiência;

09 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0311 - 4ª Promotoria do Cidadão especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: José Meneses Araújo e Jorge Torres de Meneses. Assunto: Suposta situação de risco/vulnerabilidade vivida pela idosa Maria Menezes;

10 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0165 - 4ª Promotoria do Cidadão especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Anônimo, Cristina e demais. Assunto: Suposta situação de risco/vulnerabilidade vivida pela idosa Ana dos Reis;

11 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0266 - 4ª Promotoria do Cidadão especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Paulo Roberto Silva Lima e Centro de Atenção à Saúde de Sergipe (CASE). Assunto: Viabilizar a concessão de uma bota ortopédica para o Sr. Paulo Roberto Silva Lima, pessoa com deficiência, através do CASE;

12 - Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0132 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Liliane Santos de Farias Silva e SEMED. Assunto: Suposta inexistência de serviço de transporte escolar na Escola Estadual Professora Judite Oliveira, no Bairro Santa Maria, em Aracaju/SE;

13 - Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0171 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE e SEMED. Assunto: Suposta negligência da Prefeitura do Município de Aracaju, em relação à alimentação escolar na cidade de Aracaju, seja no cumprimento do cardápio proposto, seja deixando de fornecer alimentos adequados a uma alimentação saudável;

14 - Inquérito Civil PROEJ nº 16.13.01.0206 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e SEMED. Assunto: Supostas irregularidades na estrutura física do prédio da EMEI Antônio Valença Rolemberg;

15 - Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0164 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: SINTESE e Escola Estadual Alceu Amoroso Lima. Assunto: Supostas irregularidades no fornecimento da alimentação escolar na Escola Estadual Alceu Amoroso Lima;

16 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 10.17.01.0039 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Colégio Master. Assunto: Supostos problemas no reajuste das mensalidades do Colégio Master;

17 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 45.17.01.0048 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância. Interessado: José Arivaldo Ramos dos Santos e Município de Estância. Assunto: Suposto terreno abandonado há mais de dez anos, em estado degradante, situado na Rua Pedro Homem da Costa, bairro Centro, em Estância/SE;

18 - Inquérito Civil PROEJ nº 66.16.01.0002 - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores. Interessados: Sob Sigilo e Simônia Carvalho. Assunto: Suposta depredação do patrimônio público da Escola Municipal Arnaldo Rollemberg Garcez, em Nossa Senhora das Dores/SE, atribuída à gestora responsável à época dos fatos pela citada unidade escolar, Professora Simônia Araújo Carvalho Matos;

19 - Inquérito Civil PROEJ nº 17.17.01.0096 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Anônimo, Prefeitura de Aracaju e Via Norte Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda. Assunto: Suposta irregularidade na contratação da empresa Via Norte para a prestação de serviços contínuos de limpeza, manutenção e conservação de prédios, mobiliários e equipamentos da Prefeitura Municipal de Aracaju;

20 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0328 - 4ª Promotoria do Cidadão especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Alvino de Matos e Viação Tranasbrasilia Ltda - VIATRAN. Assunto: Suposta negativa da Empresa de ônibus Viação Brasília Ltda - VIATRAN ao uso de passe livre pelo Sr. Alvino de Matos, pessoa com deficiência, na viagem que realizou no dia 26 de novembro de 2015 da cidade de Jacobina/BA a Aracaju/SE;

21 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0236 - 4ª Promotoria do Cidadão especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Alessandro Fernandes Rocha da Silva e João Evangelista de Meneses. Assunto: Suposta situação de risco/vulnerabilidade vivida pelo idoso João Evangelista de Meneses;

22 - Inquérito Civil PROEJ nº 56.16.01.0014 - 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Nossa Senhora do Socorro. Assunto: Implantação do E-SUSAB no Estado de Sergipe/2015 no Município de Nossa Senhora do Socorro e necessidade de intensificação das ações para melhorar a alimentação do SISAB;

23 - Inquérito Civil PROEJ nº 10.15.01.0144 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Hospital São Lucas e COREN/SE. Assunto: Supostos problemas na assistência de enfermagem no Hospital São Lucas;

24 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0154 - 4ª Promotoria do Cidadão especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Anônimo e familiares da idosa Ana Maria dos Santos. Assunto: Carta precatória visando o auxílio na identificação e localização dos familiares da idosa Ana Maria dos Santos, realizando as suas respectivas oitivas;

25 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.14.01.0139 - 4ª Promotoria do Cidadão especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Anônimo, SEMFAS e SMS de Aracaju. Assunto: Acompanhar a situação da Sra. Anna Rachael dos Santos, pessoa com deficiência que possui em sua residência uma grande quantidade de cachorros e gatos e não dispõe de condições financeiras para mantê-los, bem como estava passado necessidade e encontra-se doente;

26 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0161 - 4ª Promotoria do Cidadão especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Ministério Público de Sergipe e familiares da idosa Maria Isabel Santos Rabelo. Assunto: Suposta situação de risco/vulnerabilidade vivida pela idosa Maria Isabel Santos Rabelo;

27 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0185 - 4ª Promotoria do Cidadão especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: SMS e familiares da idosa Maria de Lourdes Santana. Assunto: Suposta situação de risco vivida pela idosa Maria de Lourdes Santana;

28 - Inquérito Civil PROEJ nº 59.15.01.0107 - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Alguns Conselheiros e Candidatos a Conselheiros e CMDCA Socorro. Assunto: Supostas irregularidades nas Eleições dos Conselheiros Tutelares de Nossa Senhora do Socorro;

29 - Inquérito Civil PROEJ nº 46.15.01.0015 (02 volumes) - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Conselho Tutelar II e Município de Estância. Assunto: Suposta exploração do trabalho infantil no Município de Estância - Feira de Estância e Lixão;

30 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 74.17.01.0019 (01 volume e 10 anexos) - 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: Maria Brasilina Borges Santos e Paulo Hagenbeck. Assunto: Suposta prática de ato de improbidade administrativa em decorrência de violação dos princípios da Administração Pública.

Aracaju (SE), 30 de agosto de 2017.

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário do CSMP

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

5ª Promotoria dos Direitos do Cidadãos e Relevância Pública

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 55/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através da Promotora de Justiça oficiante na 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985;

CONSIDERANDO que foi formalizada uma representação pelo cidadão, Sr. Herbert de Azevedo Pimenta, por intermédio da Ouvidoria do MP/SE (Manifestação n.º 12811), versando sobre a existência de um terreno público, não urbanizado, o qual se encontra em estado de abandono, servindo como depósito de lixo e local propício à proliferação de vetores transmissores de

doenças, localizado entre a Avenida Poeta Vinícius de Moraes, Rua Jordão de Oliveira e Rua Dr. Bráulio Costa, Bairro Atalaia, nesta Capital, causando diversos transtornos à coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete a esta instituição promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Parquet zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se prossiga na apuração dos fatos acima narrados, determinando a adoção das seguintes providências:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Seja encaminhada, via e-mail, cópia da presente portaria à Coordenadoria-Geral e ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, na forma do art. 15, §1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ;

III- Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe;

IV - Após, diante do teor da Manifestação n.º 12811 de fls. 04, determino que sejam adotadas as seguintes providências: 1 - Oficie-se a Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do disposto no art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, providencie a limpeza do terreno público, não urbanizado, o qual se encontra em estado de abandono, servindo como depósito de lixo e local propício à proliferação de vetores transmissores de doenças, localizado entre a Avenida Poeta Vinícius de Moraes, Rua Jordão de Oliveira e Rua Dr. Bráulio Costa, Bairro Atalaia, nesta Capital, bem como, no mesmo prazo, encaminhe para este Órgão de Execução Ministerial um relatório fotográfico que ateste a execução dos serviços públicos ora requisitados, evitando-se os transtornos descritos pelo cidadão, Sr. Herbert de Azevedo Pimenta; 2 - Oficie-se a Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do disposto no art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, informe se procede a informação de que, segundo a Lei Municipal n.º 2.313/95, um terreno público, atualmente não urbanizado e que está servindo como depósito de lixo, localizado entre a Avenida Poeta Vinícius de Moraes, Rua Jordão de Oliveira e Rua Dr. Bráulio Costa, Bairro Atalaia, nesta Capital seria uma área destinada à edificação de uma Praça Pública, para instruir os autos do presente Inquérito Civil. Encaminhe-se cópia desta Portaria para conhecimento pela Ouvidoria do MP/SE.

Aracaju/SE, 31 de agosto de 2017.

MÔNICA MARIA HARDMAN DANTAS BERNARDES

Promotora de Justiça

5ª Promotoria dos Direitos do Cidadãos e Relevância Pública

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 56/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através da Promotora de Justiça oficiante na 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985;

CONSIDERANDO que foi formalizada uma representação pelo cidadão, Sr. Enzo Viana Borja Martins, por intermédio da Ouvidoria do MP/SE (Manifestação n.º 12794), versando sobre problemas no trânsito da Avenida Inácio Barbosa, nesta Capital, em virtude da implantação de uma faixa contínua, com extensão aproximada de 30 km, bem como da existência de uma sinalização confusa na citada localidade, que supostamente dificulta a mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete a esta instituição promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Parquet zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se prossiga na apuração dos fatos acima narrados, determinando a adoção das seguintes providências:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Seja encaminhada, via e-mail, cópia da presente portaria à Coordenadoria-Geral e ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, na forma do art. 15, §1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ;

III- Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe;

IV - Após, diante do teor da Manifestação n.º 12794 de fls. 04, determino que seja oficiada a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT/AJU, requisitando que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, na forma do disposto no art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, realize uma avaliação in loco, pelo seu corpo técnico, da sinalização já implantada na Avenida Inácio Barbosa, nesta Capital, para sugerir e implementar medidas de melhoria na sinalização supostamente confusa da citada localidade, evitando-se os transtornos descritos na referida Manifestação, para instruir os autos do presente Inquérito Civil. Encaminhe-se cópia desta Portaria para conhecimento pela Ouvidoria do MP/SE.

Aracaju/SE, 31 de agosto de 2017.

MÔNICA MARIA HARDMAN DANTAS BERNARDES

Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 016/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO que, conforme o art. 129, inc. III, da Constituição Federal, o art. 118, inc. III, da Constituição Estadual, o art. 25, inc. IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/93, o art. 4º, incs. III, da Lei Complementar n.º 02/90, é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil, assim como ajuizar a ação civil pública, para a proteção interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público fiscalizar Patrimônio Público, sendo, na forma do que dispõe o art. 13, inc. I, da Res. n.º 016/2014-CPJ, é atribuição desta Promotoria de Justiça no âmbito da Comarca de Tobias Barreto/SE;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Constituição Federal, art. 37);

CONSIDERANDO que é decorrência dos princípios da publicidade, legalidade e moralidade a obrigatoriedade da Administração Pública de esclarecer eventuais irregularidades;

CONSIDERANDO que um dos objetivos precípuos do Ministério Público é a fiscalização da correta utilização das verbas

públicas;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições (Lei n.º 8.429/92, art. 11);

CONSIDERANDO que, por intermédio de duas declarações sigilosas, chegou-se ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que pessoas que não preenchem os requisitos para se cadastrar no programa "minha casa, minha vida" foram beneficiadas com o referido programa, mais precisamente porque foram contempladas com casas residenciais localizadas no Município de Tobias Barreto/SE, no Agripino I, II e III, encontrando-se entre os favorecidos Maisa Barros Santos, residente e domiciliada na Rua "G", n.º 137, do Conj. Irmã Dulce, e o Sr. conhecido por "Miudo" (sem indicação do endereço na notícia dos fatos), assim como a Sra. de prenome "Daci", que foi beneficiada com uma residência localizada na Av. Samambaia, n.º 371, no Agripino I, onde tem domicílio, além da Sra. de prenome "Deilza", residente e domiciliada na Rua "H", n.º 67, do Conj. Irmã Dulce, e a Sra. Conhecida por "Ju", residente e domiciliada na Rua "B", do Cond. Green Park, estando todos os endereços aqui mencionados situados no Município de Tobias Barreto/SE;

CONSIDERANDO que, por meio das declarações da Sra. Cristiane Bispo dos Santos, chegou-se ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que das diversas pessoas que foram sorteadas no programa "minha casa, minha vida" referente às casas do Agripino I, II e III, situadas neste Município, não estão residindo, encontrado-se desocupadas as casas 06, 16, 86, 136 e 216 da Av. Brasil, as casas 404 e 434 da Av. Portugal, as casas 164 e 414 da Av. Osvaldo Carvalho Padro, a casa 126 da Rua Panamá, a casa 05 da Rua Haiti, e a casa 1768 da Rua Equador;

CONSIDERANDO que, por fim, a hipótese em apreço requer apuração e que o prazo estabelecido para conclusão da Notícia de Fato, mesmo com a prorrogação, nos ditames do art. 3º, da Resolução n.º 008/2015-CPJ, é exíguo;

RESOLVE, com fundamento no art. 5º c/c 9º, da Resolução n.º 008/2015-CPJ, CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, adotando, desde já, as seguintes providências:

1 - Nomear para funcionar como secretária do presente procedimento a Analista Joana Angélica Carregosa Silva (mat. n.º 1.923), que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomas providências atinentes a sua função, autuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica, tudo em consonância com o disposto no art. 9º, inc. VI, da Resolução n.º 008/2015-CPJ;

2 - Encaminhar portaria para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DOFe), nos termos do art. 9°, inc. VII da Resolução n.º 08/2015-CPJ;

3 - Remeter-se cópia ao Centro de Apoio Operacional, em nome do Coordenador-Geral, em atendimento ao contido no art. 15º §1º, da Resolução n.º 008/2015-CPJ;

4 - Arquive-se uma cópia desta portaria em pasta própria, em atendimento ao contido no art.º 15º, §1º da Resolução nº 008/2015-CPJ;

5 - Oficie-se o Município de Tobias Barreto/SE, por intermédio do Prefeito, requisitando informações, fixando-se, para tanto, o prazo 15 (quinze) dias úteis.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE. CUMPRA-SE.

Tobias Barreto/SE, 16 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO SANTOS

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Prorrogação de Prazo de IC

DESPACHO

1. Considerando que o presente Inquérito Civil está com o prazo expirado e que ainda há a necessidade de se ouvir Márcio José Goes e Evane da Conceição Santos, anote-se no PROEJ a prorrogação do prazo.

2. Nos termos do art. 32, da Res. n.º 008/2015-CPJ, dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral e à Coordenadoria-Geral.

3. Dando seguimento ao IC, e considerando o que foi informado às fls. 108-109 pelo CAOP da Segurança Pública, renove-se a notificação despojada à fl. 87, observando-se, para tanto, o seguinte endereço: Rua Lourival de Andrade, n.º 848, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE. Anexe-se à notificação cópia do termo de audiência, da III alteração contratual da W4 Estruturas de Evento Ltda. EPP e do despacho adunados às fls. 81-85.

4. Sem prejuízo, oficie-se o TRE, requisitando os eventuais endereços constantes nos bancos de dados da Justiça Eleitoral no que se refere à Sra. Evane da Conceição Santos, nascida em Coronel João Sá/BA, no dia 20/08/1994, portadora do RG n.º 3.883.054 - SSP/PB e inscrita no CPF n.º 107.636.384-98, assinalando-se, para tano, o prazo de 30 (trinta) dias.

5. Cumpra-se.

Tobias Barreto/SE, 23 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO SANTOS

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Tobias Barreto

Prorrogação de Prazo de IC

DESPACHO

1. Considerando que o presente Inquérito Civil está com o prazo expirado e que ainda existe a necessidade de se apurar a prestação de contas realizada por parte da Fundação Evangélica Restaurar junto à Municipalidade na época em que foram celebrados convênios 004/2014, 005/2014, 001/2015 e 005/2015, bem como tendo em vista que é imprescindível a apuração da relação dos prestadores de serviço da instituição em comento, com os respectivos locais de trabalho e os endereços residenciais, anote-se no PROEJ a prorrogação do prazo.

2. Nos termos do art. 32, da Res. n.º 008/2015-CPJ, dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral e à Coordenadoria-Geral.

3. Dando seguimento ao IC, renove-se o ofício n.º 060/2017 (fl. 395), destinando-o, porém, ao Ex-Prefeito de Tobias Barreto/SE, considerando que eventuais irregularidades são de sua responsabilidade.

4. Cumpra-se.

Tobias Barreto/SE, 23 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO SANTOS

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Gararu

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 78/2017.

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos onze dias de junho de 2017, por meio da Promotoria de Justiça de Gararu, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 38.17.01.0028, tendo por objeto denúncia veiculada, por meio da Secretaria de Direitos Humanos, DISQUE 100, na qual consta que o adolescente J. B. C. M. seria negligenciado por seus genitores e, em razão disso estaria: a) evadido da escola; b) dirigindo motocicletas; e, c) praticando furtos.

Gararu/SE, 11 de junho de 2017.

ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS

PROMOTORA DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Gararu

Portaria de instauração de Procedimento Investigatório Criminal

Portaria nº 089/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos dezesseis dias de junho de 2017, por meio da Promotoria de Justiça de Gararu, instaurou o Procedimento Investigatório Criminal tombado no sistema PROEJ sob o nº 38.17.01.0038, tendo por objeto Denúncia encaminhada, por M.A.M.S., noticiando que seu marido, J.A.F.S., praticou violência física, moral, além de ser ameaçada de morte. Ademais, aduziu que não conseguiu registrar a ocorrência policial, na Delegacia de Polícia de Gararu/SE, porque foi orientada a "deixar sua residência e morar com seus pais" ou "procurar a Promotora de Justiça".

Gararu/SE, 16 de junho de 2017.

ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS

PROMOTORA DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Gararu

Portaria de instauração de Procedimento Investigatório Criminal

Portaria nº 088/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos quinze dias de junho de 2017, por meio da Promotoria de Justiça de Gararu, instaurou o Procedimento Investigatório Criminal, tombado no sistema PROEJ sob o nº 38.17.01.0035, tendo por objeto denúncia encaminhada, pela Presidência da República, Secretaria de Direitos Humanos, Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, Disque Direitos Humanos - Disque 100, noticiando que, J.S.S. pratica agressões físicas, morais e patrimonias contra seu genitor, C.S.S., que é idoso, e contra sua irmã, V.S.S., que é portadora de deficiência.

Gararu/SE, 15 de junho de 2017.

ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS

PROMOTORA DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Gararu

Portaria de instauração de Procedimento Investigatório Criminal

Portaria nº 087/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos quinze dias de junho de 2017, por meio da Promotoria de Justiça de Gararu, instaurou o Procedimento Investigatório Criminal tombado no sistema PROEJ sob o nº 38.17.01.0033, tendo por objeto denúncia encaminhada, pela Presidência da República, Secretaria de Direitos Humanos, Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, Disque Direitos Humanos - Disque 100, noticiando que, E.C.C. é portador de epilepsia e conduz motocicleta, com sua filha, Y.C.S., de 02 (dois) anos de idade, e com o consentimento da genitora, J.S.C.

Gararu/SE, 15 de junho de 2017.

ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS

PROMOTORA DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Gararu

Portaria de instauração de Procedimento Investigatório Criminal

Portaria nº 082/2017
O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos quinze dias de junho de 2017, por meio da Promotoria de Justiça de Gararu, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 38.17.01.0031, tendo por objeto Denúncia encaminhada, pelo Centro de Apoio Operacional dos Direitos da Mulher, deste Ministério Público do Estado de Sergipe, oriunda da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, noticiando caso de violência contra a mulher, praticada, em tese, por M. S. SI., em face da companheira, L. S. C.
Gararu/SE, 15 de junho de 2017.
ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Gararu

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 83/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos quinze dias de junho de 2017, por meio da Promotoria de Justiça de Gararu, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 38.17.01.0029, tendo por objeto noticia de irregularidades no transporte e na alimentação escolar, no Município de Itabi, Sergipe.

Gararu/SE, 15 de junho de 2017.

ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS

PROMOTORA DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Gararu

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 85/2017.

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos quinze dias de junho de 2017, por meio da Promotoria de Justiça de Gararu, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 38.17.01.0030, tendo por objeto denúncia encaminhada, pelo Centro de Apoio Operacional dos Direitos da Mulher, deste Ministério Público do Estado de Sergipe, oriunda da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, noticiando caso de violência contra a mulher, praticada, em tese, por E. N., em face da ex-namorada M. I. A.

Gararu/SE, 15 de junho de 2017.

ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS

PROMOTORA DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Gararu

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 091/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos dezesseis dias de junho de 2017, por meio da Promotoria de Justiça de Gararu, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 38.17.01.0039, tendo por objeto denúncia encaminhada, pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itabi/SE, relatando que a adolescente, M.G.V.S.S, noticiara, em 26 de agosto de 2016, que sofrera ofensas em sua honra, bem fora ameaçada de sofrer violência física, por D.V.G.

Gararu/SE, 16 de junho de 2017.

ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS

PROMOTORA DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Gararu

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 092/2017.

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos dezesseis dias de junho de 2017, por meio da Promotoria de Justiça de Gararu, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 38.17.01.0042, instaurada por força da Reclamação, encaminhada pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, o qual noticia que o deficiente, JGSG, e o adolescente, FSG, sobrevivem do Benefício Previdenciário de Prestação Continuado daquele, eis que a genitora do adolescente contribui, apenas, com R$ 10,00 (dez reais) a título de alimentos. A residência em que vivem é precária, ademais JGSG passará a residir no Município de Umbaúba, porque a atual curadora não tem mais interesse em ter a curatela

Gararu, 16 de junho de 2017.

ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS

PROMOTORA DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Gararu

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 093/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos dezesseis dias de junho de 2017, por meio da Promotoria de Justiça de Gararu, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 38.17.01.0043, tendo por objeto Reclamação, encaminhada pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, o qual noticia que o deficiente, V.A.N., teve o Benefício Previdenciário de Prestação Continuado suspenso e que está passando fome, sobrevivendo de alimentos colhidos na natureza ou de esmolas. Outrossim, não possui água ou eletricidade em sua residência, pois tais serviços foram cortados.

Gararu/SE, 16 de junho de 2017.

ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Gararu

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 077/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos onze dias de junho de 2017, por meio da Promotoria de Justiça de Gararu, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 38.17.01.0044, tendo por objeto Reclamação proposta por munícipes de Gararu, os quais relatam que R.V.D. e seu filho, R.D.S., são portadores de doença mental, e não possuem acompanhamento familiar adequado, motivo pelo qual passam por necessidades diversas, inclusive, andando a esmo pelas ruas

Gararu/SE, 11 de junho de 2017.

ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS

PROMOTORA DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 60/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 25 dias de agosto de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0133, tendo por objeto a apuração de suposta situação de risco em que vive o senhor Edvaldo, pessoa portadora de deficiência..

Nossa Senhora do Socorro, 25 de agosto de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 59/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 25 dias de agosto de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0132, tendo por objeto a apuração de suposta situação de risco em que vive a idosa, senhora Maria Celeste.

Nossa Senhora do Socorro, 25 de agosto de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 58/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 25 dias de agosto de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0131, tendo por objeto a apuração de suposta situação de risco em que vive a criança A. P. A. L..

Nossa Senhora do Socorro, 25 de agosto de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 57/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 25 dias de agosto de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0130, tendo por objeto a apuração de suposta situação de risco em que vive o senhor Bruna, pessoa portadora de deficiência.

Nossa Senhora do Socorro, 25 de agosto de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 56/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 25 dias de agosto de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0129, tendo por objeto a apuração de suposta situação de risco em que vive idoso de nome não informado, cuja denúncia fora encaminhada a esta Promotoria de Justiça por meio do Disque-100.

Nossa Senhora do Socorro, 25 de agosto de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 55/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 25 dias de agosto de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0128, tendo por objeto a apuração de suposta situação de risco em que vivem crianças de nomes não informados, cuja denúncia fora encaminhada a esta Promotoria de Justiça por meio do Disque-100.

Nossa Senhora do Socorro, 25 de agosto de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 61/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 28 dias de agosto de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0135, tendo por objeto verificar suposta situação de risco em que vive a adolescente I. R. M. dos S..

Nossa Senhora do Socorro, 28 de agosto de 2017.
LUÍS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 36/2017

Referente ao Inquérito Civil nº 50.15.01.0071

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por sua presentante na Promotoria de Justiça dos Direitos à Saúde e dos Direito do Consumidor, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 6o, inciso VII, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, no artigo 42, inciso I, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, no assento nº 09 de lavra do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses difusos, sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, caput, e do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, o qual deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que é direito básico do consumidor o acesso à adequada e eficaz prestação do serviço público, conforme preconiza o art. 6 º, inciso X, do CDC;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a adequação e eficácia do serviço público de fornecimento e distribuição de água, estabelecendo os procedimentos relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para o consumo humano e seu padrão de potabilidade;

CONSIDERANDO a lavratura de Termo de Ajustamento de Conduta firmado coma Companhia de Saneamento de sergipe - DESO e o Município de Itabaiana objetivando a realização de análise periódica pela Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO da qualidade da água fornecida ao Município de Itabaiana, tendo como base os parâmetros da Portaria nº 2.914/2011 de lavra do Ministério da Saúde ou outra que venha a substituí-la, remetendo o resultado das análises ao Ministério Público de Sergipe e a manutenção dos padrões de qualidade da água fornecida pela concessionária de acordo com a citada Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de o Ministério Público averiguar o cumprimento pelos compromissários dos termos acordados;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, e, para tanto, resolve ainda:

Nomear para funcionar como escrivão do presente feito João Victor da Graça Campos Silva, Analista do Ministério Público, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função:

1- Acostar ao presente Procedimento Administrativo cópia do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no bojo do Inquérito Civil nº 50.15.01.0071 e do Relatório acostado pelo Município de Itabaiana e seus anexos, bem como do Ofício nº 03-1708/2017 - PR e Ofício nº 64/2017 ambos de lavra da Companhia de Saneamento de Sergipe;

2 - Expedir ofício ao Diretor do CAOp das Atividades Cíveis e Criminais, nos termos da Portaria nº 384/2015, a fim de proceder coleta da água fornecida pela DESO aos consumidores itabaianenses, em locais a serem indicados no bojo do expediente, bem como, de acordo com a pauta desta Promotoria de Justiça e do CAOp, proceder visita acompanhado deste Órgão de Execução Ministerial a uma das Estações de Tratamento de Água deste Município a fim de averiguar as condições estruturais.

3- Seja a presente portaria afixada no local de costume, bem como sejam remetidas cópias para a para a Coordenadoria Geral do Ministério Público de Sergipe, nos termos do artigo 18 da Resolução nº 007/2011 - CPJ, e para o CAOp dos Direitos à Saúde, nos termos do artigo 15, §1º, da Resolução nº 008/2015- CPJ, assim como seja publicada no Diário Oficial Eletrônico do MP/SE (DOFe, art. 9º, VII, Resolução 008/2015 - CPJ);

Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Cumpra-se.

Itabaiana, 29 de agosto de 2017.

CLAUDIA DO AMARAL CALMON

Promotora de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)